



MOÇÃO DE REPÚDIO

*Resolução 04/2015 – Regimento Interno - Art. 2º A Câmara tem função precipuamente legislativa, e exerce atribuições de fiscalização, controle e assessoramento dos atos do Executivo e, no que lhe compete, pratica atos de Administração Interna. § 4º A função de controle político-administrativo se realiza mediante pronunciamentos da Tribuna da Câmara, requerimento de informações, Comissões Especiais de Inquérito ou de investigações, **moções** de desagrado, de censura ou de **repúdio**, bem como sugestão de medidas administrativas, restritas à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionamento, estruturação e direção de seus auxiliares,*

Senhor Presidente:

Os Vereadores signatários, nos termos do Regimento Interno, Requerem, ouvido o Plenário, o encaminhamento da presente MOÇÃO DE REPÚDIO, contra os atos do Senhor Presidente Michel Temer, em face da Promulgação da Medida Provisória 844/2018;

Requerem ainda o envio da Presente Moção ao Presidente do Senado Federal e Câmara dos Deputados, para que rejeitem a Medida Provisória antes citada;

Por derradeiro, solicitam ainda, seja dada ciência ao Supremo Tribunal Federal, das flagrantes inconstitucionalidades, presentes na malfadada Medida Provisória 844/2018, que traz em seu conteúdo um flagrante desrespeito a autonomia do Poder Legislativo Municipal.

A promulgação da Medida Provisória 844/2018, retira os poderes dos Municípios, quando concedentes dos serviços de saneamento básico e ACABA TOTALMENTE COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA, no que concerne a autorização para o Executivo dispor sobre a privatização do serviço público, quando transfere a responsabilidade das decisões para ATOS EXCLUSIVOS DO PODER EXECUTIVO, a exemplo do disposto no Artigo 5º da MP 844/18, onde alteram o Art. 11-A e o Art. 19-§1º, ambos da Lei 11.445/2007.

A MP 844 atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, e a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País.

É importante ressaltar que o papel do Legislativo, ao longo de sua existência, tem sido até nos piores momentos da vida nacional, o sustentáculo da democracia, servindo como base de ressonância dos anseios populares e,



mediador entre o interesse público e a sanha de governantes, que tentam dispor do que é público, como se privado fosse.

É preciso reconhecer e apoiar a importância da existência dos Poderes Legislativos, mormente em um tempo de cenário preocupante que vive nosso país, sendo o parlamento o espaço para debates e decisões democráticas, sem contar que o ensejo da privatização de um bem precioso como a água, relegaria os trabalhadores da área do saneamento e seus familiares ao abandono.

Diante dessas considerações, rogamos aos Nobres Pares, a aprovação unânime da Presente Moção, com o devido encaminhamento aos nossos representantes federais, rogando pela derrubada da Medida Provisória nº 844/2018.

Atenciosamente,

Vereador Victor Fernando Souza - PCdoB

Vereador Tiago Souza - PCdoB

Vereador Joceli Fragoso – PTB

Vereadora Sandra Hag-PSDB

Vereador Jair Wingert - PP